



# Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 748

Autoriza o Prefeito Municipal de Itapecerica adquirir através de compra um terreno para implantação de indústria no município e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra, um terreno com área aproximada a 6 Ha ( Seis Hectares) de terra de propriedade do Sr. Antonio Gomes de Carvalho localizado nas proximidades do parque das Industrias, neste município.

Art. 2º - A aquisição a que se refere o artigo 1º, será para implantação de fábricas de fogos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aquisição a que se refere o art. 1º, deverá obedecer os princípios legais, e de conformidade com a Lei complementar nº 03 ( Organização Municipal).


Art. 3º - Fica ainda o poder executivo autorizado a alienar ou doar a empresários, industriais, ou pessoas interessadas, na implantação de indústrias em nosso município e ainda fica autorizado o Prefeito a ceder a título precário e gratuitamente o imóvel, após a sua aquisição. no caso de não alienação ou doação para o mesmo fim anteriormente mencionado.


Art. 4º - Para a efetivação das transações a que se referem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura de compra, venda, doação, cessão, do imóvel e toda documentação pertinente ao ato.

Art. 5º - Para fazer face às despesas da aquisição e transações a que se referem os artigos anteriores, fica aberto um crédito especial de CR\$ 70.000,00 ( Setenta Mil, Cruzieros).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, em 20 de outubro de 1978.

  
= Teodoro Afonso de Resende =  
= Prefeito =

  
= Maria do Rosário Medeiros =  
= Contadora Municipal =